



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 1461/2023/GP-154

Em 14 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO Nº 544/22**, de autoria do nobre Vereador **EMERSON CAMARGO DOS SANTOS**, a Secretaria de Serviços Urbanos (SESURB) e Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) encaminharam os seguintes esclarecimentos ao Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, referentes ao terreno localizado na Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, bairro Maracanã:

- 1) "Considerando que o terreno localizado na Av. Roberto de Almeida Vinhas, na altura do nº 11.033, está ao lado de mais de 155 residências. Por qual motivo ainda é realizado descarte de resíduos sólido nesse local? "

Resposta: A área é utilizada pela municipalidade como "Área de Transbordo e Triagem - ATT". No local são destinados apenas resíduos da construção civil – RCC. Esses resíduos descartados irregularmente são retirados pelas equipes da prefeitura por toda a cidade e levados para essa ATT onde são triados e destinados a empresas de reciclagem e beneficiamento desse material. No ano de 2021 a empresa vencedora da licitação para onde o município destinava esses resíduos teve a sua licença cassada pela CETESB, impedindo a municipalidade de continuar destinando esse material. A licitação para contratação da nova empresa foi concluída em dezembro/2022 e desde então a Secretaria de Serviços Urbanos – SESURB vem providenciando a retirada do excesso deste material dando a destinação ambientalmente correta. Salientamos que o processo está tendo o devido acompanhamento pelo órgão estadual.

- 2) "O local tem licença da CETESB para o funcionamento? Caso positivo, requeiro cópia da licença. "

Resposta: As áreas de transbordo e triagem prescindem de licenciamento da CETESB de acordo com a Resolução SMA nº 056/2010, art. 2, inciso III, que diz:
Artigo 2º - Não estão sujeitos ao licenciamento ambiental da CETESB:
III – a atividade de transferência e triagem de resíduos da construção civil não associada ao beneficiamento.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

- 3) "Quantos metros cúbicos de resíduos sólidos há nesse local? "

Resposta: Atualmente se encontra em torno de 100.000m³ de resíduos da construção civil no local.

- 4) "A prefeitura tem ciência que no local há presença de diversos tipos de animais como aranhas, escorpiões, ratos e cobras? Caso positivo, qual medida foi realizada e quais as espécies foram encontradas? "

Resposta: Durante visita realizada no dia 28 de março último para vistoria e identificação de animais peçonhentos, a equipe de Saúde Ambiental examinou o local e não detectou a presença destes. Vale destacar que não recebemos notificação de acidentes causados por esses animais.

- 5) "O local apresenta irregularidades como chorume? O setor municipal responsável já constatou se há ou não contaminação de solo no local? "

Resposta: Resíduos da construção civil são considerados "resíduos inertes", ou seja, são resíduos que, quando em contato com água, não sofrem transformações físicas, químicas ou biológicas, mantendo-se inalterados por um longo período de tempo. Portanto, esse tipo de resíduo não gera chorume ou contaminação de solo.

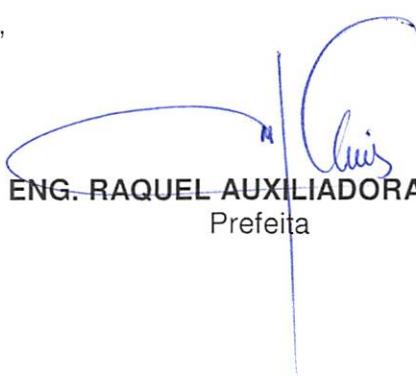
- 6) "Considerando a irregularidade do local, o espaço é próprio ou alugado? "

Resposta: Conforme informado nos itens acima, a única irregularidade que houve foi o acúmulo de material inerte no período em que o Município ficou sem alternativa de disposição final. Entretanto, atualmente o material vem sendo retirado e destinado para usina de reciclagem aprovada e licenciada pela CETESB.

- 7) "Antes de destinar o resíduo, o município realiza algum processamento como reciclagem, tratamento e outros? "

Resposta: A municipalidade utiliza o local apenas como "Área de Transbordo e Triagem – ATT", não realizando nenhum tipo de tratamento no local; caso contrário, seria passível de a área ser licenciada, o que não se aplica.

Atenciosamente,


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita